GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR 總督辦公室

Despacho n.º 34/GM/96

O 1.º Encontro das Comunidades Macaenses realizado em Macau, em 1993, com a finalidade de «homenagear os filhos de Macau, estimulando a sua participação activa na continuidade da simbiose cultural do Território», ultrapassando esse objectivo, tornou-se num marco ao esforço colectivo para consolidação e preservação da identidade macaense.

Na esteira desse 1.º Encontro prosseguindo idêntico objectivo, o Governo do Território, com o apoio da Fundação Oriente, pretende promover o 2.º Encontro das Comunidades Macaenses.

Nestes termos, usando da faculdade conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

- 1. É criada uma Comissão com o objectivo de organizar o 2.º Encontro das Comunidades Macaenses, a ter lugar em Macau, em Outubro de 1996.
- 2. Compete ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura a coordenação dos trabalhos da Comissão.
 - 3. Integram a Comissão as seguintes personalidades:

Comendador Joaquim Morais Alves, que preside;

Licenciado João Carlos Morgado Godinho Dinis;

Licenciado João Manuel Fernandes Amorim;

Juliana da Costa de Senna Fernandes;

Licenciada Maria Helena Mota Vale;

Armindo Dias Ferreira;

Licenciada Cristina Paula da Conceição Leandro dos Santos;

Professor Carlos Manuel Gracias Coelho;

Licenciada Maria Dinah Limpo de Lacerda Correia da Silva.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 24 de Abril de 1996. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 36/GM/96

Sob proposta do director do Centro de Formação de Magistrados e ao abrigo da alínea b) do artigo 17.º e da alínea b) do artigo 19.º, ambos do Decreto-Lei n.º 6/94/M, de 24 de Janeiro:

- 1. Exonero, a seu pedido, de docente do Centro de Formação de Magistrados, a partir de 30 de Abril de 1996, o Procurador-Geral-Adjunto, dr. António Simões Redinha.
- 2. Nomeio docente do Centro de Formação de Magistrados, pelo período de um ano lectivo, com início em 1 de Maio de 1996, o Juiz Desembargador, dr. José Manuel Cardoso Borges Soeiro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 24 de Abril de 1996. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第36/GM/96 號

經司法官培訓中心主任建議,以及根據一月二十四日第6/94/ M 號法令第十七條 b 項及第十九條 b 項之規定:

- 一、應助理總檢察長 António Simões Redinha之要求,本 人免除其在司法官培訓中心之教師職務,自一九九六年四月三 十日起生效;
- 二、本人委任中級法院法官 José Manuel Cardoso Borges Soeiro自一九九六年五月一日起擔任司法官培訓中心之教師職務,為期一學年。
 - 一九九六年四月二十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Extractos de despachos

Por despacho n.º 34-I/GM/96, de 11 de Abril, de S. Ex.ª o Governador:

João Ribeiro — renovada, a partir de 23 de Maio até 30 de Setembro de 1996, a comissão de serviço nas funções de técnico agregado deste Gabinete.

Por despacho n.º 35-I/GM/96, de 11 de Abril, de S. Ex.ª o Governador:

Lúcia Maria da Cunha Capella — renovada, pelo período de um ano, a partir de 23 de Maio de 1996, a comissão de serviço nas funções de secretária pessoal deste Gabinete.

Por despacho n.º 36-I/GM/96, de 12 de Abril, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciado Luís Filipe Martinho Ferreira Evangelista — renovada, pelo período de um ano, a partir de 5 de Junho de 1996, a comissão de serviço nas funções de assessor deste Gabinete.

Por despacho n.º 37-I/GM/96, de 15 de Abril, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciado Heitor Alberto Coelho Barras Romana — renovada, pelo período de um ano, a partir de 23 de Maio de 1996, a comissão de serviço nas funções de assessor deste Gabinete.

Por despacho n.º 38-I/GM/96, de 15 de Abril, de S. Ex.ª o Governador:

José António Negreiros Parreira Cortez — nomeado, pelo período de um ano, a partir de 23 de Maio de 1996, para desempenhar, em comissão de serviço, funções de assessor deste Gabinete, nos termos do artigo 16.º, n.ºs 1 a 4, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 16/94/M, de 6 de Abril.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Abril de 1996:

Dr. Joaquim Augusto Pinheiro Correia, bibliotecário-adjunto, em regime de comissão de serviço, na Universidade de Macau
— designado, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei